

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SESI/SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Auditoria Independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), pelo regime de menor preço global, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 24/02/2023

Horário: 9h (horário local)

Local:

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br. Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o Sesi-Tocantins e o SENAI-Tocantins autuarão processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi e SENAI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos e condições exigidas no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Data da realização:	24/02/2023
Horário previsto para início da sessão:	09h (horário local)
Local: Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.	

01. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09h do dia 24 de fevereiro de 2023**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia **16 de fevereiro de 2023**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

02. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Auditoria Independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), pelo regime de menor preço global, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V;
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

- 3.2.1.** Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;
- 3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;
- 3.2.3.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- 3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 3.2.9.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- 3.2.10.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 3.2.11.** Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 3.2.12.** As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro; • Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	--

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 001/2023 Sesi/SENAI-DR/TO

Abertura: **24/02/2023**

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Sesi-TO e Senai-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO
A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
Processo Licitatório: 001/2023 Sesi/SENAI-TO
Abertura: 24/02/2023
Horário: 09h
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/Senai ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

5.2.2. Número deste instrumento convocatório;

5.2.3. Descrição de preço unitário, total e valor global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

5.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

5.2.4. **Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação;**

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso dos serviços, sob pena de desclassificação.

5.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório: 001/2023 SESI/SENAI-TO Abertura: 24/02/2023 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues, em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III - Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV - Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação respectiva.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica **em original ou cópia autenticada.**

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar:

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses. Para fins de comprovação será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de serem ininterruptos.
- d) O atestado deverá conter: Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e) O Sesi e Senai se reservam ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivo, nota fiscal e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2.4.2. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus respectivos responsáveis técnicos, em conformidade com a IN CVM Nº 308, de 14/05/199 art. 1º; Lei nº 6.404, de 15/12/1976, art. 177 § 4º.

6.2.4.3. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o estado em que for sediada.

6.2.4.4. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará relação da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme segue:

- a) 1(um) Responsável Técnico de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e prova de registro na CVM, na categoria de Auditor Independente – Pessoa Física (AIPF), nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, e suas alterações, além de comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sócio ou diretor;
- b) 1 (um) Sênior ou Supervisor de Auditoria, que deverá ser bacharel em Ciências Contábeis, possuir o CRC ativo, e comprovar experiência na condução de trabalhos de Auditoria de Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil na função de sênior ou supervisor.

6.2.4.4.1. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado, conforme segue:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
3. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

6.2.4.5. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> , consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

6.2.4.6. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

6.2.4.7. Apresentar Certidão do CEIS, CEPIM, CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.5. DECLARAÇÃO

6.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

6.2.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

6.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

6.5. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

7.1.1.1. Quando a procuração particular for assinada com assinatura eletrônica e/ou digital, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório.

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de

enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

7.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes**.

7.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.7. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste

instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e

divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8.1. Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

11.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi e Senai por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi e Senai, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e Senai por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e Senai, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Sesi-TO por despacho de sua Superintendente e o Senai-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

16.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

16.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

16.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

16.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro; • Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	--

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

16.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

17.2. A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo IX) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

17.3. A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

17.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

17.5. A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

17.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

17.7. A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

17.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

17.9. A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

17.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

17.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema Fieto ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

19.1.1. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

19.2. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

19.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

19.4. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

19.7. A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

19.8. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

19.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-

los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

19.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às licitantes.

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai.

20.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.7. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

20.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



20.9. É assegurado ao Sesi-TO e Senai-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

20.10. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 1º de fevereiro de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira do Sesi/Senai-DR/TO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Auditoria Independente, para o Sesi/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas) e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), estabelecidos nos endereços conforme descrito neste Termo de Referência, pelo regime de menor preço global. Os trabalhos de auditoria deverão ser executados conforme os itens abaixo relacionados.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a defesa dos interesses do Sesi/DR-TO e SENAI-DR/TO é uma premissa para o bom funcionamento das instituições e visando manter a objetividade e a imparcialidade dos processos, respeitando o princípio da transparência, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" e demais legislações pertinentes, se faz necessária a contratação destes serviços, com o propósito de atender as necessidades, por tudo fora exposto.

03. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Definição dos serviços a serem executados:

- a) Análise e emissão de parecer mensal dos procedimentos das áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoas, patrimonial e de gestão;
- b) Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis mensais e dos exercícios;
- c) Realizar revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambos os contratantes;
- d) Emissão de relatórios de recomendação, e demais documentos inerentes à auditoria.

04. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

4.1. Os procedimentos a serem adotados devem ser em razão da complexidade e volume de operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, levando em consideração as seguintes técnicas:

- a) Inspeção: exame de registros, documentos, ativos e passivos;
- b) Observação: acompanhamento de procedimento quanto de sua execução;
- c) Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias.

05. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente. Poderá ser estabelecido análise remota dos dados, se de interesse da instituição contratante.

5.2. No caso do relatório final de dezembro e do parecer do exercício 2023 o prazo máximo para a entrega será até o 5º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, em virtude do cumprimento dos prazos regulamentares de prestação de contas das entidades.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço Global.

07. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA

7.1. Área de abrangência da auditoria:

- **SEDE ADMINISTRATIVA**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAÍNA**

CAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0003-08**, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;

ESCOLA MARLEY MOREIRA – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI**

CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0004-99**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

- **UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS**

CET - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0002-27**, situado na Quadra ACSE 1, Rua SE 05, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra AANO 20, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Setor Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

- **UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO**

CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; **CNPJ: 03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora licitados correrão por conta de previsões orçamentárias:

a) Sesi/DR-TO:

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa
Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa
Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

b) SENAI-DR/TO:

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa
Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.
Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 21 (vinte e um) meses contados da sua assinatura.

10. DO PERÍODO A SER AUDITADO E OBSERVAÇÕES ACERCA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTOS

10.1. A Auditoria Independente compreenderá o período de fevereiro de 2023 a julho de 2024.

10.2. Observamos ainda que os pagamentos respectivos serão realizados compreendendo as entregas mensais realizadas dentro do período de vigência do contrato, significando que poderão ocorrer entregas referentes a mais de 1 mês de período auditado em um único mês.

10.3. Previsão de cronograma dos serviços a serem auditados e dos respectivos pagamentos:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS		
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTO REALIZADO ATÉ
Fevereiro 2023	Março 2023	Abril/2023
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023
Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
Novembro/2023 a Dezembro/2023	Fevereiro/2024	Março/2024
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024

- OBS.: Os meses de novembro e dezembro de 2023, serão auditados em fevereiro de 2024, pois, em dezembro, os Regionais têm férias coletivas, não dispondo de tempo hábil para realização dos serviços de auditoria em dezembro.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete à Contratada:

- A licitante deverá emitir parecer que enfoque as áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoal, patrimonial e gestão;
- Emitir parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 até o dia 5º dia útil do mês de fevereiro do ano de 2024;
- A licitante terá que entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente;
- A auditoria será executada de forma integrada ou por amostragem, na extensão e profundidade que julgar necessária, devendo os procedimentos de investigação obedecer sempre aos padrões normais geralmente aceitos, e de conformidade com os princípios de contabilidade e das normas e padrões usuais de auditoria;
- Compete ainda a auditoria proceder a revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambas as entidades contratantes;
- Auxiliar a elaboração das prestações de contas que forem realizadas, procedendo à análise quanto aos aspectos da legalidade e legitimidade;
- Auxiliar diretamente as Unidades Jurídica, Contábil, Financeira, Pessoal, Controle Interno, Orçamento e Patrimonial, de forma preventiva à realização dos atos pertinentes a cada Unidade, com enfoque à auditoria;
- Examinar os comprovantes que servirem de base para os lançamentos contábeis no intuito de verificar se estão revestidos de características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade legal e fiscal;
- Verificar se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com as normas contábeis e com o plano de contas em vigor, à vista dos documentos e comprovantes hábeis, e se foram registrados em livros próprios, revestidos das características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade, inclusive legalidade, quando for o caso;
- Verificar a perfeita correspondência entre os balancetes, demonstrativos e balanços com relação aos livros e registros contábeis;
- Verificar a elaboração das conciliações de saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários;
- Assessorar e emitir pareceres e orientações administrativas nas áreas trabalhistas, previdenciárias, nos processos de licitação e contratação, e outras operações administrativas, e de apoio solicitadas pela Alta Gestão, até o fim dos trabalhos de auditoria;
- Proceder à análise de inventários e, se necessário, circularização a fornecedores, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham transacionado com a entidade;
- Fazer exame das condições de adequabilidade dos controles internos existentes, apontando eventuais deficiências e indicando as medidas para correção e saneamento;
- A auditoria dará conhecimento, através de parecer por escrito, a Superintendente do Sesi/ DR-TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO, a ser apresentado à Comissão de Contas do Conselho do SENAI-DR/TO mensalmente;
- A empresa de auditoria deverá certificar-se de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, conseqüente do desconhecimento dessa condição;

- A execução dos trabalhos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, cabendo à designação de, pelo menos, um auditor para a realização das tarefas planejadas, sob supervisão de um responsável técnico;
- Arcar com todas as despesas referentes a tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo;
- Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados na Sede e Unidades Operacionais do Sesi/DR-TO e do Senai-DR/TO, não sendo permitida a retirada, do local, de quaisquer documentos originais, sendo que todas as despesas oriundas as visitas in loco deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- Os equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade do contratado.

11.2. Compete aos Contratantes:

- O Sesi/DR-TO e o Senai-DR/TO se comprometem a fornecer os elementos indispensáveis para o cumprimento das tarefas e obrigações relacionadas com a auditoria, exceto aquelas que, por sua natureza, competem à empresa contratada;
- Todos os documentos solicitados serão disponibilizados, conforme a disponibilidade do contratante, podendo ser meio físico ou digitalizado. Os documentos disponibilizados em meio físico deverão obrigatoriamente serem devolvidos até o último dia da visita in loco;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no processo de prestação de serviço;
- Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com o contrato;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas durante a prestação dos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerente Administrativa - UNIAD - Maria do Socorro Lira Cardoso, devendo fazer assessorar-se tecnicamente pelo senhor Clésio da Cruz Barbosa. No Sesi/DR-TO, a fiscal será a Gerente da UNIPLAN Sesi – Fabiane Mantovani Rodrigues, e no Senai/DR-TO a fiscal será a Gerente da UNIPLAN Senai – Valeria Ribeiro Coimbra.

12.2. A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato e da Unidade, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços contratados que estão sendo executados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

12.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

12.4. A fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

12.5. A fiscal caberá atestar a (s) nota (s) fiscal (is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

12.6. O acompanhamento e Recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

13. DO SIGILO PROFISSIONAL

13.1. A contratada se obriga, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa dos contratantes.

14. DO PREÇO

14.1. O preço proposto será considerado completo e abrangente todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários), transportes, alimentação e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante à apresentação dos relatórios mensais de auditorias conforme descrito no cronograma. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.

15.2. O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do Sesi/DR-TO e do SENAI-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

15.5. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

15.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi/SENAI.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.8. As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:

- Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, sendo 50% Sesi-DR/TO e 50% SENAI-DR/TO.

15.9. Dados do faturamento e local de entrega:

- **SESI - Serviço Social da Indústria – Dep. Reg. do Tocantins CNPJ 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial–Dep. Reg. do Tocantins, CNPJ 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades serão aplicadas consoante previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) Supressão, por parte da administração, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento de serviços já recebidos ou executados;
- f) Assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.2. Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer dúvidas sobre fatos inerentes à presente licitação deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, que se manifestará por escrito, disponibilizando as respostas aos demais licitantes.

20.2. O contratado arcará, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Sesi/DR-TO e do Senai-DR/TO, com todo o pessoal e instrumental necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, alimentação, seguros e quaisquer outros não mencionados, e, ainda, acatar todas as exigências quanto à execução dos serviços, em Centro de Atividades e Unidades situadas no interior do Estado do Tocantins.

20.3. A não aceitação de trabalhos entregue com incorreções não implica em dilatação do prazo de conclusão dos mesmos.

20.4. O Sesi/DR-TO e o Senai-DR/TO, nos termos do seu Regulamento de Licitações e Contratos, antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Contrato, poderá adiar, transferir ou ainda revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes o direito à interposição de qualquer espécie de recurso.

20.5. A contratação não gera para o Sesi/DR-TO e Senai-DR/TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da contratada respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2023.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de auditoria independente, para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas), e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO.

Parágrafo Primeiro: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO.

Parágrafo Segundo: Definição dos serviços a serem executados:

- a) Análise e emissão de parecer mensal dos procedimentos das áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoas, patrimonial e de gestão;
- b) Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis mensais e dos exercícios;
- c) Realizar revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambos os contratantes;
- d) Emissão de relatórios de recomendação, e demais documentos inerentes à auditoria.

Parágrafo Terceiro: Os procedimentos a serem adotados devem ser em razão da complexidade e volume de operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, levando em consideração as seguintes técnicas:

- a) Inspeção: exame de registros, documentos, ativos e passivos;
- b) Observação: acompanhamento de procedimento quanto de sua execução;
- c) Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 001/2023 Sesi/SENAI-TO e cláusulas aqui descritas:

MESES A SEREM AUDITADOS E ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS				
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fevereiro/2023	Março 2023	Abril/2023		
Março/2023	Abril/2023	Maio/2023		
Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023		
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023		
Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023		
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Novembro/2023 a Dezembro/2023	Fevereiro/2024	Março/2024		
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024		
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
Março/2024	Abril/2024	Maio/2024		
Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024		
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

Parágrafo Primeiro: O preço proposto será considerado completo e abrangente todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários), transportes, alimentação e todos os demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, nada mais podendo ser cobrado a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas atinentes ao objeto deste contrato são de responsabilidade da empresa contratada e estão inclusas no preço acima informado, bem como impostos e encargos sociais, inclusive despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 21 (vinte e um) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante à apresentação dos relatórios mensais de auditorias. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do Sesi/DR-TO e do Senai-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica em nome da empresa contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Quinto: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE:

- Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, sendo 50% Sesi-DR/TO e 50% SENAI-DR/TO.

Parágrafo Oitavo: Dados do faturamento e local de entrega:

- **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEP. REG. DO TOCANTINS CNPJ 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEP. REG. DO TOCANTINS, CNPJ 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi e SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi e SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e SENAI-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e SENAI por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAIS

A Auditoria Independente compreenderá o período de fevereiro de 2023 a julho de 2024.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos respectivos serão realizados compreendendo as entregas mensais realizadas dentro do período de vigência do contrato, significando que poderão ocorrer entregas referentes a mais de 1 mês de período auditado em um único mês.

Parágrafo Segundo: Previsão de cronograma dos serviços a serem auditados e dos respectivos pagamentos:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE MESES A SEREM AUDITADOS E PAGAMENTOS		
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTO REALIZADO ATÉ
Fevereiro 2023	Março 2023	Abril/2023
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023
Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
Novembro/2023 a Dezembro/2023	Fevereiro/2024	Março/2024
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024

Parágrafos Terceiros: Os meses de novembro e dezembro de 2023, serão auditados em fevereiro de 2024, pois, em dezembro, os Regionais têm férias coletivas, não dispoño de tempo hábil para realização dos serviços de auditoria em dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do serviço já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitatório supracitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- O SESI/DR-TO e o SENAI-DR/TO se comprometem a fornecer os elementos indispensáveis para o cumprimento das tarefas e obrigações relacionadas com a auditoria, exceto aquelas que, por sua natureza, competem à empresa contratada;
- Todos os documentos solicitados serão disponibilizados, conforme a disponibilidade dos contratantes, podendo ser meio físico ou digitalizado. Os documentos disponibilizados em meio físico deverão obrigatoriamente serem devolvidos até o último dia da visita in loco;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no processo de prestação de serviço;
- Proceder aos pagamentos das prestações de serviços realizadas em conformidade com o contrato;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas durante a prestação dos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetivar o pagamento.

Parágrafo Único: Compete a CONTRATADA:

- A contratada deverá emitir parecer que enfoque as áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoal, patrimonial e gestão;
- Emitir parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023 até o dia 5º dia útil do mês de fevereiro do ano de 2024;
- A contratada terá que entregar os Relatórios de Auditorias Mensais até o último dia da visita in loco realizada mensalmente;
- A auditoria será executada de forma integrada ou por amostragem, na extensão e profundidade que julgar necessária, devendo os procedimentos de investigação obedecer sempre aos padrões normais geralmente aceitos, e de conformidade com os princípios de contabilidade e das normas e padrões usuais de auditoria;
- Compete ainda a auditoria proceder a revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambas as entidades contratantes;
- Auxiliar a elaboração das prestações de contas que forem realizadas, procedendo à análise quanto aos aspectos da legalidade e legitimidade;
- Auxiliar diretamente as Unidades Jurídica, Contábil, Financeira, Pessoal, Controle Interno, Orçamento e Patrimonial, de forma preventiva à realização dos atos pertinentes a cada Unidade, com enfoque à auditoria;
- Examinar os comprovantes que servirem de base para os lançamentos contábeis no intuito de verificar se estão revestidos de características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade legal e fiscal;
- Verificar se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com as normas contábeis e com o plano de contas em vigor, à vista dos documentos e comprovantes hábeis, e se foram registrados em livros próprios, revestidos das características intrínsecas, que lhe assegurem autenticidade, inclusive legalidade, quando for o caso;
- Verificar a perfeita correspondência entre os balancetes, demonstrativos e balanços com relação aos livros e registros contábeis;
- Verificar a elaboração das conciliações de saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários;

- Assessorar e emitir pareceres e orientações administrativas nas áreas trabalhistas, previdenciárias, nos processos de licitação e contratação, e outras operações administrativas, e de apoio solicitadas pela Alta Gestão, até o fim dos trabalhos de auditoria;
- Proceder à análise de inventários e, se necessário, circularização a fornecedores, prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham transacionado com a entidade;
- Fazer exame das condições de adequabilidade dos controles internos existentes, apontando eventuais deficiências e indicando as medidas para correção e saneamento;
- A auditoria dará conhecimento, através de parecer por escrito, a Superintendente do Sesi/ DR-TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO, a ser apresentado à Comissão de Contas do Conselho do SENAI-DR/TO mensalmente;
- A empresa de auditoria deverá certificar-se de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, conseqüente do desconhecimento dessa condição;
- A execução dos trabalhos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, cabendo à designação de, pelo menos, um auditor para a realização das tarefas planejadas, sob supervisão de um responsável técnico;
- Arcar com todas as despesas referentes a tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificada neste contrato;
- Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados na Sede e Unidades Operacionais do Sesi/DR-TO e do SENAI-DR/TO, não sendo permitida a retirada, do local, de quaisquer documentos originais, sendo que todas as despesas oriundas as visitas in loco deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- Os equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO PROFISSIONAL

A contratada se obriga, sob pena da lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora contratados correrão por conta das dotações orçamentárias:

a) Sesi/DR-TO:

- Unidade: 29.01.11 – UNIAD - Unidade Administrativa
- Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa
- Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ.

b) SENAI-DR/TO:

- Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa
- Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.
- Conta: 3.1.01.06.03.002 - Auditoria PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerente Administrativa - UNIAD - Maria do Socorro Lira Cardoso, devendo fazer assessorar-se tecnicamente pelo senhor Clésio da Cruz Barbosa. No Sesi/DR-TO, a fiscal será a Gerente da UNIPLAN Sesi – Fabiane

Mantovani Rodrigues, e no SENAI/DR-TO a fiscal será a Gerente da UNIPLAN SENAI – Valeria Coimbra.

Parágrafo Primeiro: A Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato e da Unidade, qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços contratados que estão sendo executados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Segundo: Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro: A fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

Parágrafo Quarto: A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

Parágrafo Quinto: O acompanhamento e recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DUE DILIGENCE

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

Parágrafo Segundo: A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

Parágrafo Terceiro: A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte

relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Sexto: Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Nono: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema Fieto ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 001/2023 Sesi/SENAI-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá aos CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a

CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ:		Tel/Celular	
Dados Bancários:			

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Independente para o SESI/DR-TO (Sede, Centros de Atividades e Escolas), e o SENAI-DR/TO (Sede e Unidades Operacionais), conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-DR/TO, consoante segue:

✓ **DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- Análise e emissão de parecer mensal dos procedimentos das áreas financeira, contábil, orçamentária, pessoas, patrimonial e de gestão;
- Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis mensais e dos exercícios;
- Realizar revisão dos convênios, contratos e instrumentos licitatórios realizados por ambos os contratantes;
- Emissão de relatórios de recomendação, e demais documentos inerentes à auditoria.

✓ **DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:**

- Os procedimentos a serem adotados devem ser em razão da complexidade e volume de operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, levando em consideração as seguintes técnicas:
 - Inspeção: exame de registros, documentos, ativos e passivos;
 - Observação: acompanhamento de procedimento quanto de sua execução;
 - Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias.

- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme previsto no edital de Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-TO.

✓ **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AUDITORA:**

• **SEDE ADMINISTRATIVA**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

• **UNIDADES OPERACIONAIS DE ARAGUAÍNA**

CAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0003-08**, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 - 340, Araguaína – TO;

ESCOLA MARLEY MOREIRA – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

• **UNIDADES OPERACIONAIS DE GURUPI**

CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0004-99**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

• **UNIDADES OPERACIONAIS DE PALMAS**

CET - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: **03.777.433/0002-27**, situado na Quadra ACSE 1, Rua SE 05, Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;

CETEC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra AANO 20, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Setor Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

• **UNIDADE OPERACIONAL DE PARAÍSO**

CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: **03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

✓ **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- O contrato terá vigência conforme previsto no edital de Pregão Presencial nº 001/2023 SESI/SENAI-TO.

✓ **DO PREÇO:**

MESES A SEREM AUDITADOS E ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS				
MESES A SEREM AUDITADOS	AUDITORIA E ENTREGA DOS RELATÓRIOS	PAGAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fevereiro 2023	Março 2023	Abril/2023		
Março/2023	Abril/2023	Maio/2023		
Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023		
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023		
Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023		
Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Novembro/2023 a Dezembro/2023	Fevereiro/2024	Março/2024		
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024		
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
Março/2024	Abril/2024	Maio/2024		
Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024		
Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$				

- Declaramos que todas as despesas atinentes ao objeto desta proposta de preços são de responsabilidade da empresa proponente e estão inclusas no preço ofertado, bem como impostos e encargos sociais, inclusive despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 Sesi/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2023

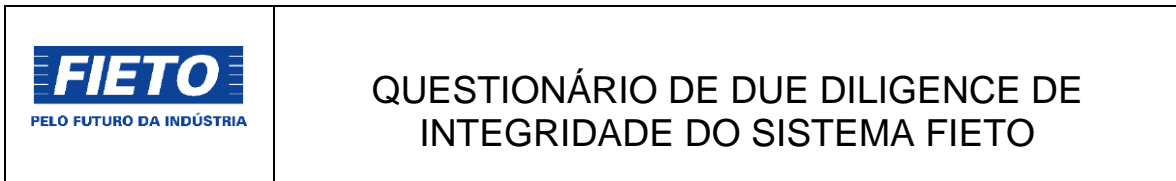
Nome por extenso do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 Sesi/SENAI-TO, no site www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstMtM>



A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA		
1.1. Informações Cadastrais		
CNPJ:	Porte da Empresa:	
Nomes Anteriores:		
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.		
1.1.2. Ramo de Atividade:		
1.1.3. Porte da Empresa:		
1.1.4. Número de Empregados:		
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.		
1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas		
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		
2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

<p>2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).</p>		
3. HISTÓRICO		
<p>3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.</p>		
<p>3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.</p>		
<p>3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>

3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente</u> , indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

<p>5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</p>		
<p>5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</p>		
<p>6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?</p>	<p>Sim <input type="checkbox"/></p>	<p>Não <input type="checkbox"/></p>
<p>6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</p>		

6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		

7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema Fieto.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N°
 , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no
CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as
disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de
Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei
conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no
endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar
ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a
condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável,
constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer
infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: